Protocolo Nº 20230302065?
Data emissão: 02.03.2023
Hora: 10:06
Responsável: (Antovino)
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI N° 2437/2023
Data: 27/02/2023

SÚMULA: Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote Nº 15 Quadra N° 55, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **420,00 m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 17; **LESTE**: medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 14; **SUL:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 13; **OESTE:** medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Acre.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula n° 3200, do **1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL.**

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de fevereiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2437/2023

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para mudar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar, o lote discriminado no bojo do Projeto de Lei.

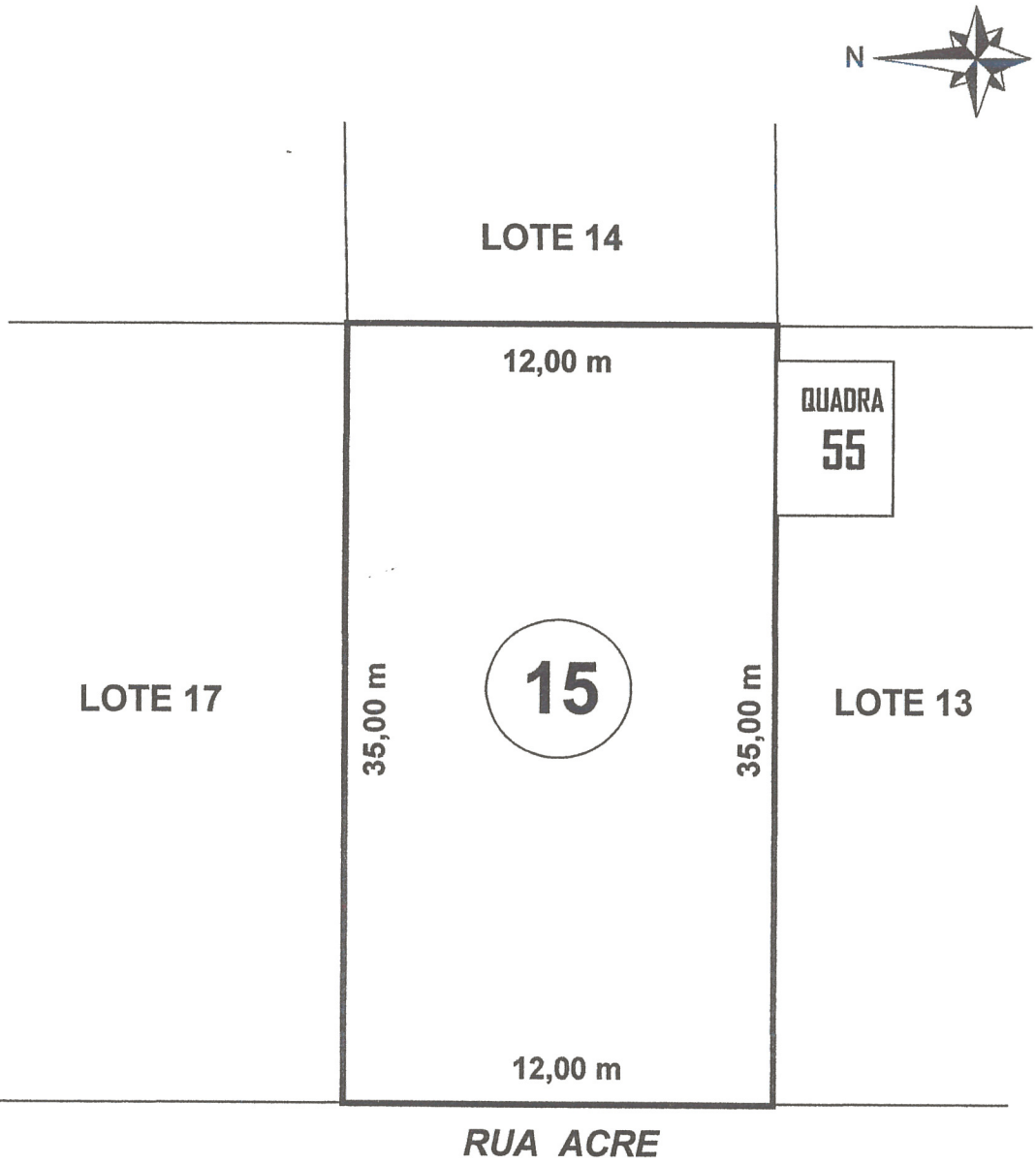
O Lote ora *desafetado* é para a emissão de Título Definitivo de Propriedade em nome do Sr. **ANTONIO FALKEMBACK** e sua esposa, Sra. **NAIR AP. CHAVES FALKEMBACK**.

A necessidade da alteração da destinação do imóvel é para atender as exigências na emissão de títulos definitivos de propriedade, Lei nº 2037/2021.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



CONFRONTAÇÕES:
NORTE: medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 17;
LESTE: medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 14;
SUL: medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 13;
OESTE: medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Acre.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Lote nº 15 – Quadra nº 55 *Loteamento Três Barras* *Perímetro Urbano* *Cidade e Município de Três Barras do Paraná* *Comarca de Catanduvas – Estado do Paraná*			*ENG. MUNICIPAL* Camila Theisen *Camila Cristina Theisen* Decreto 3947 / 2020 Engenheira Civil CREA-PR 184.633/D
Área: 420,00 m²	***Data: 27/02/2023***	***Escala: 1/1.000***	